CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8374/2026
ID: 2026.070E0700001.10.0032

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES E A EMPRESA DOMINUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.612.155/0001-41**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **FERNANDO CAMILETTI**, brasileiro, casado, gestor público, portador do CPF/MF nº ***.496.947-** e RG nº 1.571.*** - ES, residente na Rua Paulo Alves da Silva, nº 121, Vale do Sol, Sooretama – ES, e pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUCEL), Sr. **HENRIQUE DE JESUS RAMOS**, brasileiro, portador do CPF nº 131.***.***-77, residente na Rua Imperatriz, nº 48, Córrego Alegre, Sooretama – ES, CEP: 29927-000, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **DOMINUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.505.631/0001-00**, com sede na Rua Líbero Leone, nº 400, Apto. 502, Bloco 2, Bairro Buritis, Belo Horizonte – MG, CEP: 30493-145, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **LEONARDO RABELLO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário e cantor, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.631.638 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº **816.360.***-****, residente e domiciliado no mesmo endereço da sede da empresa, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

Tendo em vista o constante no Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com suporte nas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Artísticos, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação da empresa **DOMINUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** para a realização de apresentação artística musical com a Banda Dominus, por ocasião da Festa de Cristo Rei, no Município de Sooretama – ES.

1.2. A contratação é efetuada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando-se integralmente à Proposta Comercial apresentada pela contratada, ao Termo de Referência e aos demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DURAÇÃO	QTD	UNID.	VALOR TOTAL
001	Contratação de apresentação artística musical da Banda Dominus por ocasião da Festa de Cristo Rei na cidade de Sooretama – ES.	1h 30min	01	Serv.	**R$ 43.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente Contrato terá prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura, com encerramento em até **60 (sessenta) dias**, prazo suficiente para a realização do evento, apresentação da documentação fiscal e liquidação financeira do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

3.1. O valor total ajustado para a execução do presente Contrato é de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**.

3.2. Conforme constante na carta proposta oficial apresentada pela contratada, a composição de custos e despesas necessárias para a realização da apresentação artística desglosa-se nas seguintes rubricas:

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS / RUBRICAS	VALOR (R$)
Cachê Artístico	R$ 22.000,00
Transporte e Traslados	R$ 9.500,00
Hospedagem e Alimentação	R$ 2.500,00
Impostos e Tributos Incidentes	R$ 7.500,00
Despesas de Escritório / Produção	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 43.000,00**

3.3. No valor total contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do espetáculo, abrangendo cachê dos músicos e equipe técnica, transportes, hospedagem, alimentação, tributos municipais, estaduais e federais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município de Sooretama – ES, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUCEL), para o presente exercício financeiro.

000018001.1339200182.037 – Promoção de Festas Regionais
Fonte: 150000000000
Elemento de Despesa: 33903900000
Ficha: 363

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DADOS BANCÁRIOS:

5.1. O pagamento do valor pactuado será realizado pelo contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados após a efetiva realização do show e mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal / Fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado obrigatoriamente mediante ordem bancária/transferência para a conta de titularidade da contratada, conforme dados bancários informados na proposta e declarados pela instituição financeira:

- **Banco:** Banco Bradesco S.A. (Código 237)
- **Agência:** 3812
- **Conta Corrente:** 11805-2
- **Favorecido:** Dominus Produções Artísticas LTDA
- **CNPJ do Titular:** 36.505.631/0001-00

5.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões negativas nos sítios eletrônicos oficiais, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Havendo incorreção na Nota Fiscal ou pendência de documentos de habilitação fiscal/trabalhista, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as correções cabíveis, sem que isto gere ônus ou penalidade financeira ao contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES TÉCNICAS:

6.1. A apresentação artística musical da Banda Dominus será realizada conforme as seguintes especificações técnicas e operacionais:

- **Data do Evento:** 21 de novembro de 2026 (21/11/2026).
- **Horário:** A ser definido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUCEL).
- **Local do Evento:** Município de Sooretama – ES (Ocasião: Festa de Cristo Rei).
- **Duração do Show:** 1 hora e 30 minutos (90 minutos) ininterruptos de apresentação.

6.2. Responsabilidades de Infraestrutura (contratante): é de responsabilidade exclusiva do contratante o fornecimento e montagem de toda a estrutura física e técnica necessária para o evento, compreendendo:

- Estrutura de palco adequada;
- Equipamentos de som profissional e iluminação cênica conforme Rider técnico;
- Camarim privativo e higienizado para a banda e equipe técnica;
- Gerador de energia elétrica com capacidade suficiente para atendimento integral do palco, som e luz.

6.3. Direitos Autorais e ECAD (contratada): fica sob a responsabilidade da contratada o recolhimento e a quitação dos direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Direitos (ECAD) pertinentes às obras musicais executadas no espetáculo, bem como os demais impostos e encargos de qualquer natureza inerentes às suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal de Sooretama – ES, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações municipais.

FISCAL TITULAR: **JOSE DE SOUZA FERRAZ NETTO**
FISCAL SUPLENTE: **JAIRYSSON TRAGINO DUARTE**

7.2. O Fiscal do Contrato terá a atribuição de atestar a prestação do serviço na Nota Fiscal, anotar e notificar a contratada sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos verificados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Obrigações do contratante:

a) Prover a infraestrutura de palco, som, luz, camarim e gerador nas especificações necessárias para a apresentação;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente contrato;

c) Efetuar o pagamento devido no prazo e condições fixados na Cláusula Quinta;

d) Notificar a contratada, por escrito, de qualquer falha ou irregularidade observada.

8.2. Obrigações da contratada:

a) Realizar a apresentação artística na data de 21/11/2026 com pontualidade, profissionalismo e respeitando a duração estipulada de 1h30min;

b) Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

c) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da prestação do serviço;

d) Arcar com os custos e recolhimentos devidos ao ECAD referentes às obras executadas;

e) Indicar preposto e manter meios de contato válidos para comunicação com a fiscalização contratual;

f) Não subcontratar, ceder ou transferir a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

10.1. O presente contrato poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos no art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

11.1. As partes comprometem-se a cumprir os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mantendo o sigilo e a confidencialidade quanto aos dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência da celebração e execução deste ajuste, utilizando-os estritamente para as finalidades do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS, PUBLICAÇÃO E FORO:

12.1. Casos Omissos: Os casos omissos serão resolvidos pelas partes segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios do Direito Administrativo e do Direito Contratual.

12.2. Publicação: Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), nos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

12.3. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares – ES para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas amigavelmente pelas partes.

TERMO DE ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sooretama – ES, 16 de novembro de 2026.

Assinado por FERNANDO CAMILETTI 080.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
17/11/2026 15:43:57

MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES
FERNANDO CAMILETTI
(CONTRATANTE)

Assinado por HENRIQUE DE JESUS RAMOS 131.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
17/11/2026 13:46:10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
HENRIQUE DE JESUS RAMOS
SECRETÁRIO
(CONTRATANTE)

DOMINUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:36505631000100
Assinado de forma digital por DOMINUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:36505631000100
Dados: 2026.11.16 19:22:13 -03'00'

DOMINUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 36.505.631/0001-00
(CONTRATADA)